



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Relatório de Auditoria Interna	Nº 001/2018/POA
Diretor-Geral: Sr. Marcelo Augusto Rauh Schmitt	
Auditado: Gestão e Fiscalização de Contratos	
Auditor: William Daniel S. Pfarrius	
Período de Auditoria: setembro de 2017 a junho de 2018	

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 alterado pelo Decreto nº 4.304 de 16 de julho de 2002 e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINTE/2017, aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 99, de 13 de dezembro de 2016 e ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINTE/2018, aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 118, de 29 de dezembro de 2017, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 01/2018.

As recomendações expedidas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Macroprocesso: Administração
Tema: Gestão e Fiscalização de Contratos
(Ação Nº 06 do PAINT/2017 e 01 do PAINT/2018)

Objetivo:

1. Verificar o cumprimento dos normativos internos;
2. Verificar o cumprimento da legislação vigente;
3. Verificar os controles internos existentes;
4. Verificar a Gestão de Contratos; e
5. Verificar se é realizada a fiscalização de contratos.

Escopo: Os exames foram realizados em toda a população de contratos geridos e executados no âmbito do campus Porto Alegre, vigentes na data de emissão da S.A. Nº 006.001/AUDIN/2017 (dezembro/2017).

Legislação:

Instrução Normativa 02/2008/MPOG: dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não. Alterada pela IN nº 3, de 16 de outubro de 2009, IN nº 4 de 11 de novembro de 2009, IN nº 5 de 18 de dezembro de 2009, IN nº 6 de 23 de dezembro de 2013, IN nº 3, de 24 de junho de 2014 e IN nº 4 de 19 de março de 2015;

Instrução Normativa 05/2017/MPDG: dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

LEI 8666/93: regulamenta o art. 37, inciso XXI, da CF, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

“Ser bom é fácil. O difícil é ser justo.” (Victor Hugo)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Decreto 2.271/97: dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

Manual de Gestão e Fiscalização Contratual: Pró-Reitoria de Administração/IFRS;

Portaria 409/2016/MPDG: dispõe sobre as garantias contratuais ao trabalhador na execução indireta de serviços e os limites à terceirização de atividades, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais federais controladas pela União;

Instrução Normativa 02/2010/SLTI: Estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG. Revogada pela Instrução Normativa 03/2018/MPDG: Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal.

Metodologia:

1. Solicitação de informações conforme S.A. Nº 006.001/AUDIN/2017;
2. Solicitação de contratos e documentos adicionais para auditoria, conforme S.A. Nº 006.002/AUDIN/2017;
3. Auditoria dos processos mediante conferência física;
4. Solicitação de manifestação do Gestor quanto aos achados de auditoria, conforme S.A. Nº 006.003/AUDIN/2018;
5. Solicitação de manifestação do Gestor/ Questionário de Avaliação dos Controles Internos (QACI), conforme S.A. Nº 006.004/AUDIN/2018;
6. Análise das respostas do gestor;
7. Elaboração do Relatório Final de Auditoria Interna.

“Ser bom é fácil. O difícil é ser justo.” (Victor Hugo)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

MISSÃO INSTITUCIONAL

A Auditoria Interna é atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia a organização a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança. As auditorias internas no âmbito da Administração Pública se constituem na terceira linha ou camada de defesa das organizações, haja vista que são responsáveis por proceder à avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão (primeira linha ou camada de defesa, executada por todos os níveis de gestão dentro da organização) e da supervisão dos controles internos (segunda linha ou camada de defesa, executada por instâncias específicas, como comitês de risco e controles internos). Compete às auditorias internas oferecer avaliações e assessoramento às organizações públicas, destinadas ao aprimoramento dos controles internos, de forma que controles mais eficientes e eficazes mitiguem os principais riscos de que os órgãos e entidades não alcancem seus objetivos. (Fonte: INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MP/CGU No 01, de 2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal)

“Ser bom é fácil. O difícil é ser justo.” (Victor Hugo)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

CONTRATOS AUDITADOS

Razão Social	CNPJ	Objeto	Vigência	Valor
Arsenal Segurança Privada Ltda. – ME - Contrato 99/2013	10.533.299/001-01	Serviços continuados de vigilância e segurança armada e desarmada para o IFRS – campus Porto Alegre	26/09/2013 – 26/09/2018 (previsão de término)	R\$1.362.223,40
PGS Comércio e Representações Ltda. - Contrato 71/2014	89.087.720/0004-92	Serviço de locação de copiadoras e impressoras para o IFRS – campus Porto Alegre	19/08/2014 – 19/08/2018 (previsão de término)	R\$52.140,00
Elevadores Atlas Schindler - Contrato 90/2014	00.028.986/0030-42	Serviços de manutenção de elevadores para o IFRS – campus Porto Alegre	10/09/2014 – 10/09/2018 (previsão de término)	R\$40.488,00
Oi S/A - Contrato 30/2015	76.535.764/0001-43	Serviços de telefonia fixa comutada e móvel para o IFRS – campus Porto Alegre	01/04/2015 – 01/04/2018 (previsão de término)	R\$52.392,00
Magnética Sistemas de Informação Ltda. - Contrato 39/2015	01.121.632/0001-76	Licença de uso do software didático de contabilidade Account para o IFRS – campus Porto Alegre	19/06/2015 – 19/06/2018 (previsão de término)	R\$3.250,00
Inconfidência Locadora de Veículos e Mão de Obra - Contrato 105/2016	87.252.938/0001-87	Serviços terceirizados de Limpeza, Conservação e Higienização, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos para o IFRS – campus Porto Alegre	24/11/2016 – 24/11/2018 (previsão de término)	R\$60.801,23
WS Comércio de Refrigeração e Equipamentos Industriais Ltda - Contrato	13.624.180/0001-24	Reparo das fachadas do IFRS – campus Porto Alegre	09/01/2017 – 03/02/2018 (previsão de término)	R\$497.140,87

“Ser bom é fácil. O difícil é ser justo.” (Victor Hugo)

5

Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – CEP: 90030-040 – Porto Alegre/RS

Telefone: (51) 3930 6012

E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.poa.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

134/2016					
Neves e Romanoski Ltda - Contrato 68/2017	15.717.9150001-90	Cessão de espaço físico para empresa contratada para prestação de serviços continuados de produção e distribuição de refeições no Restaurante Acadêmico do IFRS – campus Porto Alegre	14/08/2017 – 14/08/2022 (previsão término)	de	N/A
Desenfecsul Limpadora e Conservadora de Prédios Ltda – Contrato 84/2017	90.886.771/001-10	Serviços terceirizados de manutenção predial com dedicação exclusiva de mão-de-obra para o IFRS – campus Porto Alegre	02/10/2017 – 02/10/2018 (previsão término)	de	R\$95.229,24

Na sequência, apresentar-se-ão os principais achados de auditoria interna, divididos em até 5 (cinco) itens, da seguinte forma:

- 1) **Constatação:** impropriedade fática identificada pela auditoria;
- 2) **Causa:** normas relacionadas à impropriedade identificada;
- 3) **Manifestação do Gestor:** justificativa da Gestão acerca da constatação apontada;
- 4) **Análise da Auditoria Interna:** análise do conteúdo dos itens anteriores, mormente, considerando a necessidade de expedição de recomendação; e
- 5) **Recomendação:** Sugestão de melhoria visando à adequação da situação encontrada à legislação atinente (caso necessário).

“Ser bom é fácil. O difícil é ser justo.” (Victor Hugo)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ACHADOS DE AUDITORIA

Constatação 1

Não foram localizados, nos processos analisados, registros que comprovem que a Administração realiza consulta mensal (ou a cada pagamento) ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação dos contratados.

Causa

Possível violação do disposto no art. 3º, §4º, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (com redação alterada pela Instrução Normativa nº 4, de 15 de outubro de 2013, da SLTI) e no art. 31 da Instrução Normativa 03/2018/MPDG, vigente a partir de 25 de junho de 2018.

Manifestação do Gestor

Em 23 de abril de 2018 (Memorando 10/2018/IFRS):

“(…) A consulta ao SICAF para a verificação da manutenção das condições de habilitação foram realizadas a cada processo de pagamento, a falta de documento impresso da consulta ao SICAF não inviabiliza e nem vai de encontro ao que institui o §4º do art. 3º da IN 2010, uma vez que a consulta é realizada e as condições de habilitação foram verificadas e podem ser comprovadas mediante documentos e certidões negativas constantes na documentação auxiliar de fiscalização mensal. Procedimento adotado a fim de evitar a sobreposição de documentos que efetivamente o que se pede no referido dispositivo da IN.”

Análise da Auditoria Interna

Em 05 de junho de 2018:

“Ser bom é fácil. O difícil é ser justo.” (Victor Hugo)

Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – CEP: 90030-040 – Porto Alegre/RS

Telefone: (51) 3930 6012

E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.poa.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Em que pese a confiável manifestação do Gestor no sentido de que realiza a consulta acerca da regularidade dos contratados junto ao SICAF previamente aos pagamentos mensais, entende esta AUDIN que, assim como há necessidade (por força normativa) de comprovação da validade das certidões negativas para certificar a regularidade dos fornecedores previamente ao pagamento, igualmente a consulta ao SICAF deve ser comprovada (também por força normativa), não se tratando de sobreposição de documentos. Outrossim, salienta-se a importância de tal consulta, na medida em que o dispositivo constante da IN 02/2010/SLTI (art. 3º, §4º) que dispõe sobre tal obrigação foi reproduzido, *ipsis literis*, no art. 31 da nova IN 03/2018/MPDG.

Além disso, a consulta ao SICAF - para além da verificação atinente à regularidade fiscal do fornecedor - identifica situações não contempladas pelas certidões referidas, como eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como as chamadas “ocorrências impeditivas indiretas”, que são resultado de cruzamento de informações sobre o quadro societário das empresas, que visa evitar possível tentativa de burla à penalidade de declaração de inidoneidade, impedimento de contratar ou licitar com a Administração Pública ou suspensão temporária de licitar com a Administração, por meio da utilização de outra sociedade empresarial, pertencente aos mesmos sócios ou cônjuges de sócios e que atue na mesma área, em atendimento a recomendações do Tribunal de Contas da União (Acórdão 2.115/2015).

Ademais, tal posição está alinhada com a dinâmica procedimental do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, possibilitando a análise da adequação dos fluxos de processos do setor pelos órgãos de controle interno (CGU e AUDIN) e externo (TCU). Desse modo, entende-se que há necessidade de comprovação da realização da consulta ao SICAF previamente à efetivação dos pagamentos.

Recomendação 1

Recomenda-se ao Gestor que implemente fluxos procedimentais que permitam a comprovação da realização de consulta ao Sistema de Cadastramento

“Ser bom é fácil. O difícil é ser justo.” (Victor Hugo)

8

Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – CEP: 90030-040 – Porto Alegre/RS

Telefone: (51) 3930 6012

E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.poa.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Unificado de Fornecedores – SICAF, previamente à efetivação dos pagamentos das empresas contratadas, em atendimento à legislação vigente.

Constatação 2

Constatou-se a ausência de padronização, uniformidade e rotinas definidas para a guarda, registro e arquivamento dos documentos referentes à fiscalização dos contratos apresentados a esta AUDIN, circunstância esta que pode concorrer para o enfraquecimento dos controles internos inerentes à função fiscalizatória. Nesse sentido, evidenciou-se que em alguns dos processos tais registros de fiscalização encontram-se soltos ao final dos volumes ou presos precariamente (Contrato 90/2014, Contrato 68/2017 e outros) e apenas eventualmente anexados regularmente ao processo do contrato ou do pagamento. Em outros casos, há registros de fiscalização apenas em meio digital (Contrato 134/2016).

Causa

Fragilidade nos controles internos.

Manifestação do Gestor

Em 23 de abril de 2018 (Memorando 10/2018/IFRS):

“O Setor de Contratos não costumava anexar diretamente ao Processo do Contrato, documentos referentes à fiscalização do mesmo, como notificações e relatórios de fiscalização.

Tais itens eram mantidos como um anexo de cada processo. Isto facilitava a organização dos documentos em caso de necessidade de abertura de processo de penalização. Ao final de cada vigência de contrato os documentos eram devidamente incluídos no processo do contrato ao qual pertenciam.

A IN MPOG 02/2008, que antecede a IN SEGES-MPDG 05/2017, não era clara quanto à necessidade de se manter relatórios mensais de fiscalização anexados ao processo de contratação.

Contudo, diante do apontamento da AUDIN e buscando nos adequar a nova

“Ser bom é fácil. O difícil é ser justo.” (Victor Hugo)

9

Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – CEP: 90030-040 – Porto Alegre/RS

Telefone: (51) 3930 6012

E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.poa.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Instrução Normativa 05/2017, informamos que, a partir de hoje, todos os documentos pertinentes a cada contrato serão arquivados no Volume do Processo, assim que forem produzidos.”

Análise da Auditoria Interna

Em 05 de junho de 2018:

Em que pese a manifestação do Gestor, não se pode olvidar que a referida Instrução Normativa passou a vigor em 26/09/2017 (tendo antes passado por um período de *vacatio legis* de 120 dias), portanto, prazo suficiente para a adaptação do setor às suas disposições. Contudo, ante a informação no sentido de que já realizou alterações suficientes no fluxo de procedimentos do setor a fim de corrigir a impropriedade verificada, bem como considerando as dificuldades de adaptação às substanciais inovações normativas trazidas pela IN SEGES-MPDG 05/2017, entende-se por ora desnecessária a expedição de recomendação nesse sentido.

Por outro lado, salienta-se que a aderência a esse procedimento e aos demais previstos na IN supracitada, nos processos ora auditados e nos futuros, poderá ser (re)analisada posteriormente no curso de ação de auditoria com objeto direta ou indiretamente ligado à recomendação em comento ou durante o acompanhamento das recomendações expedidas no presente relatório.

Constatação 3

Constatou-se a ausência de indicação formal de Preposto da contratada em alguns dos contratos analisados como, por exemplo, nos Contratos nº 30/2015, nº 39/2015, nº 71/2014, nº 90/2014

Causa

Violação do disposto no art. 44 da Instrução Normativa MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

Manifestação do Gestor

Em 23 de abril de 2018 (Memorando 10/2018/IFRS):

“Ser bom é fácil. O difícil é ser justo.” (Victor Hugo)

10

Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – CEP: 90030-040 – Porto Alegre/RS

Telefone: (51) 3930 6012

E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.poa.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

“A exigência de preposto para todas as empresas contratadas passou a ser feita a partir da publicação da IN SEGES_MPDG 05/2017, já que a antiga IN 02/2008 citava a necessidade de preposto mais especificamente nos contratos com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

Para nos adequar a esta demanda enviamos emails para as empresas que foram apontadas nesta Auditoria Interna como não tendo preposto indicado.

Tivemos resposta para os Contratos 39/2015 e 90/2014, cujos prepostos estão indicados abaixo.

A Oi S/A e a PGS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ainda não nos responderam, mas estamos cobrando que o documento seja emitido.

Contrato 39/2015 – Günther Gartner; Contrato 90/2014 – Lucas Schneider”

Análise da Auditoria Interna

Em 05 de junho de 2018:

Ante a manifestação do Gestor no sentido de que já realizou alterações suficientes no fluxo de procedimentos do setor a fim de corrigir a impropriedade verificada, bem como considerando as dificuldades de adaptação às substanciais inovações normativas trazidas pela IN SEGES-MPDG 05/2017, entende-se por ora desnecessária a expedição de recomendação nesse sentido.

Por outro lado, salienta-se que a aderência a esse procedimento, nos processos ora auditados e nos futuros, poderá ser (re)analisada posteriormente no curso de ação de auditoria com objeto direta ou indiretamente ligado à recomendação em comento ou durante o acompanhamento das recomendações expedidas no presente relatório.

Constatação 4

Constatou-se no Contrato nº 30/2015 - cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia fixa comutada e móvel pela OI S/A – a ausência de registros da realização de

“Ser bom é fácil. O difícil é ser justo.” (Victor Hugo)

11

Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – CEP: 90030-040 – Porto Alegre/RS

Telefone: (51) 3930 6012

E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.poa.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

fiscalização técnica ao longo do contrato, não havendo relatórios mensais acerca da exação dos serviços prestados. Observou-se, ainda, que não foram feitos quaisquer registros da fiscalização relativos à interrupção na prestação dos serviços. Tal circunstância tem sido informada apenas por meio do envio de emails pelo fiscal do contrato aos servidores do campus informando a indisponibilidade do serviço e a data provável do seu retorno, sem qualquer informação processual quanto às medidas eventualmente tomadas nesses casos, previstas no contrato.

Causa

Violação do disposto no item 3.5 do Anexo VIII, da IN MPDG nº 05/2017.

Manifestação do Gestor

Em 23 de abril de 2018 (Memorando 10/2018/IFRS):

“Como já respondido no item 2,a IN MPOG 02/2008, que antecede a IN SEGES_MPDG 05/2017, não era clara quanto à necessidade de se manter relatórios mensais de fiscalização anexados ao processo de contratação.

Contudo, diante do apontamento da AUDIN, e buscando nos adequar a nova Instrução Normativa 05/2017, informamos que foram alterados os fluxos do Setor de Contratos, conforme documento em anexo.

Conforme Memorando Circular IFRS/POA 099/2018 (em anexo), enviado a todos os Fiscais e Gestores de Contratos do Campus Porto Alegre, a partir deste mês:
- Todas as Notas Fiscais/Faturas serão entregues ao Setor de Contratos, devidamente acompanhadas dos relatórios feitos pelo Fiscal Técnico e, nos casos que couber, pelo Fiscal Administrativo; e caberá ao Setor de Contratos arquivar tais relatórios e encaminhar o documento fiscal para pagamento.

Quanto a falta de registros da fiscalização relativos à interrupção na prestação dos serviços, informamos que foi enviado e-mail à Equipe de Fiscalização do Contrato 30/2015, cujo recebemos a seguinte resposta, que segue também em anexo: (...)”

Análise da Auditoria Interna

Em 05 de junho de 2018:

“Ser bom é fácil. O difícil é ser justo.” (Victor Hugo)

12

Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – CEP: 90030-040 – Porto Alegre/RS

Telefone: (51) 3930 6012

E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.poa.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Ante a manifestação do Gestor, bem como considerando os registros de fiscalização técnica apresentados a esta AUDIN (ainda que apenas após o presente apontamento), depreende-se que não obstante a formalização dos registros de fiscalização por meio do relatório técnico mensal não tenha sido feita e devidamente anexada ao processo respectivo, a Administração realizou efetivamente a fiscalização técnica do contrato.

Desse modo, considerando também o teor Memorando Circular IFRS/POA 099/2018, que estabelece fluxo procedimental apto e suficiente para eliminar a falha ora apontada, entende esta AUDIN despicienda a expedição de recomendação no presente momento.

Por outro lado, salienta-se que a aderência a esse procedimento, nos processos ora auditados e nos futuros, poderá ser (re)analisada posteriormente no curso de ação de auditoria com objeto direta ou indiretamente ligado à recomendação em comento ou durante o acompanhamento das recomendações expedidas no presente relatório.

Constatação 5

Constatou-se, relativamente ao Contrato nº 68/2017 – cujo objeto é a Cessão de Espaço Físico para empresa contratada para prestação de serviços continuados de prestação de produção e distribuição de refeições no Restaurante Acadêmico, pela empresa Neves e Romanoski Ltda - a ausência de registros específicos que indiquem se está sendo observado durante a execução do contrato o Plano de Logística Sustentável do IFRS - PLS, mormente considerando o cumprimento das disposições do item 8 do Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico nº 05/2017, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade a serem observados pela contratada.

Causa

Possível violação do disposto no item 8 do Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico nº 05/2017.

“Ser bom é fácil. O difícil é ser justo.” (Victor Hugo)

13

Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – CEP: 90030-040 – Porto Alegre/RS

Telefone: (51) 3930 6012

E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.poa.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Manifestação do Gestor

Em 23 de abril de 2018 (Memorando 10/2018/IFRS):

“(...) Resposta do Técnico em Gestão Ambiental do IFRS Carlos Eduardo Saraiva Mauer: ‘Com relação ao PLS estamos aguardando a reformulação do documento para o período 2017-2020 que encontra-se na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional. No que tange aos quesitos ambientais explicitados no contrato, estamos (Gestor Ambiental/ Gestor/ Fiscal do Contrato) trabalhando em conjunto para o atendimento pleno de todas as questões, sobretudo o gerenciamento de resíduos’.

Resposta da Contratada à Fiscal Técnica do contrato sobre a coleta de óleo: ‘As documentações solicitadas estão em anexo, mas o MTR não foi emitido, pois necessitamos fazer o cadastro e o site não enviou a senha para acesso. No próprio cadastro consta que pode demorar o retorno. Contudo, no link do Manifesto determina que inicie este documento a partir do dia 30 de março de 2018 e não vemos ainda recolhimento no mês de Abril de 2018, conforme anexo dos comprovantes.’

Documento da Empresa enviado ao Setor de Contratos em 13/04/2018, detalhando sobre os critérios de sustentabilidade cobrados no Edital do PE 05/2017 que estão sendo seguidos pela Contratada, cujo se encontra em anexo.”

Análise da Auditoria Interna

Em 05 de junho de 2018:

Ante a manifestação do Gestor, em que pese as dificuldades iniciais e já esperadas de adequação da prestação de serviços aos termos contratuais, considerando a própria natureza do contrato e as especificidades envolvidas, entende-se que a Administração está comprometida com a implementação das medidas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência do Edital PE 05/2017, razão pela qual por ora não se faz necessária a emissão de recomendação nesse sentido.

“Ser bom é fácil. O difícil é ser justo.” (Victor Hugo)

14

Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – CEP: 90030-040 – Porto Alegre/RS

Telefone: (51) 3930 6012

E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.poa.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Por outro lado, salienta-se que a aderência completa aos critérios de sustentabilidade previstos em edital poderá ser (re)analisada posteriormente no curso de ação de auditoria com objeto direta ou indiretamente ligado à recomendação em comento ou durante o acompanhamento das recomendações expedidas no presente relatório.

Constatação 6

Constatou-se, relativamente ao supracitado Contrato nº 68/2017 que, decorridos aproximadamente 7 (sete) meses do começo das atividades da empresa, ainda está pendente de disponibilização à comunidade acadêmica o item nº 1 do objeto da contratação, constante do Termo de Referência e do contrato: Item 1 – Descrição do Serviço: Almoço – tipo self service, conforme composição constante no item 11.1 do Termo de Referência.

Causa

Possível violação do disposto no Item 1 – Descrição do Serviço: Almoço – tipo self service, constante no Termo de Referência e no contrato.

Manifestação do Gestor

Em 23 de abril de 2018 (Memorando 10/2018/IFRS):

“Conforme Edital do Pregão Eletrônico 05/2017, havia a previsão de liberação de outro espaço, além do que a Cantina funciona atualmente. (...)”

O Espaço 2 ainda não foi liberado pois depende de adequação das instalações por apresentar problemas de infiltração e em sua estrutura, problema é causado por obra executada pela Construtec, via Contrato 113/2013, já encerrado, e para o qual há processo de penalização aberto sob o número 23368.000020/2018-54, já tendo sido aplicada Advertência, e sido concedido prazo de 30 (trinta) dias para que a empresa nos entregue cronograma de realização de reparos. Prazo este que se encerrará em 11 de maio de 2018.

Mesmo após a entrega do cronograma de execução do serviço, ainda levará

“Ser bom é fácil. O difícil é ser justo.” (Victor Hugo)

15

Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – CEP: 90030-040 – Porto Alegre/RS

Telefone: (51) 3930 6012

E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.poa.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

algum tempo até que tudo seja feito e o segundo espaço possa ser liberado.

Há também previsão no Edital, mais precisamente no Anexo I, Termo de Referência, item 1.1, a previsão de que a empresa possa servir prato feito.

O ALMOÇO – tipo *self service*, conforme composição constante no item 1.1 do Termo de Referência foi pensado especificamente para o Espaço 2, uma vez que as dimensões e estruturas do espaço 1 não comportam esse tipo de serviço.

Desta forma, até que o espaço 2 possa ser liberado, em comum acordo entre o IFRS e a Contratada, ficou decidido que seria servido somente o prato feito. Conforme Ata 03/2017 (em anexo), referente a reunião realizada entre o IFRS e a Contratada.(...)”

Análise da Auditoria Interna

Em 05 de junho de 2018:

Considerando a manifestação do Gestor no sentido de que o passivo para a implementação do item 1.1 do Termo de Referência não é da contratada, bem como a circunstância de que a prorrogação do prazo para a total implantação do objeto do contrato ocorreu de forma consensual entre a Administração e a empresa contratada, não se vislumbra qualquer falha na gestão ou fiscalização contratual passível de originar recomendação.

Constatação 7

Constatou-se, ainda no que concerne ao referido Contrato nº 68/2017, que o Ofício nº 041/2018, dirigido à contratada, foi assinado pela servidora Fernanda Missio Mario das neves na condição de Fiscal Técnica do contrato, citando a Portaria nº 059/2018. Ocorre que a referida Portaria designa a servidora para atuar como Gestora do Contrato, não mais como fiscal.

Causa

Possível violação do princípio da segregação de funções pela equipe de fiscalização do contrato.

“Ser bom é fácil. O difícil é ser justo.” (Victor Hugo)

16

Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – CEP: 90030-040 – Porto Alegre/RS

Telefone: (51) 3930 6012

E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.poa.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Manifestação do Gestor

Em 23 de abril de 2018 (Memorando 10/2018/IFRS):

“Informamos que houve um erro de redação no Memorando e que a servidora Fernanda Missio Mario das Neves deveria ter assinado como Gestora do Contrato.

Contudo, este erro de grafia não compromete o teor e a finalidade do documento, uma vez que, tanto a Gestora quanto os demais Fiscais do Contrato podem enviar notificações sobre as ocorrências do mesmo.

Informamos ainda que uma nova portaria de Fiscalização foi emitida em 02 de abril de 2018, na qual a referida servidora passou a ser Fiscal Técnica deste Contrato (Portaria 112/2018 em anexo).”

Análise da Auditoria Interna

Em 05 de junho de 2018:

Ante a manifestação do Gestor, entende-se esclarecida a situação ocorrida, não havendo necessidade de expedição de recomendação. Isso posto, reafirma-se a importância de que as atribuições constantes nas portarias que designam a equipe de fiscalização dos contratos sejam cumpridas fielmente, sendo observado o princípio da segregação de funções e as normas vigentes, principalmente o estabelecido na IN MPDG nº 05/2017 acerca das funções e atribuições específicas do Gestor do Contrato e dos Fiscais Administrativo e Técnico.

Constatação 8

Constatou-se, relativamente ao Contrato nº 90/2014 – cujo objeto são serviços de manutenção de elevadores, pela empresa Atlas Schindler -, que nos relatórios mensais de fiscalização apresentados a esta auditoria não constam quaisquer ocorrências de natureza técnica no acompanhamento da execução dos serviços, embora depreenda-se das diversas Fichas de Atendimento soltas ao final do processo que tenha havido vários

“Ser bom é fácil. O difícil é ser justo.” (Victor Hugo)

17

Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – CEP: 90030-040 – Porto Alegre/RS

Telefone: (51) 3930 6012

E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.poa.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

reparos procedidos ao longo da vigência do contrato.

Causa

Fragilidade nos controles internos.

Manifestação do Gestor

Em 23 de abril de 2018 (Memorando 10/2018/IFRS):

“Conforme já respondido no item 2, o Setor de Contratos não costumava anexar diretamente ao Processo do Contrato, documentos referentes à fiscalização do mesmo, como notificações e relatórios de fiscalização.

Tais itens eram mantidos como um anexo de cada processo. Isto facilitava a organização dos documentos em caso de necessidade de abertura de processo de penalização. Ao final de cada vigência de contrato os documentos eram devidamente incluídos no processo do contrato ao qual pertenciam.

A IN MPOG 02/2008, que antecede a IN SEGES-MPDG 05/2017, não era clara quanto à necessidade de se manter relatórios mensais de fiscalização anexados ao processo de contratação.

Contudo, diante do apontamento da AUDIN e buscando nos adequar a nova Instrução Normativa 05/2017, informamos que, a partir de hoje, todos os documentos pertinentes a cada contrato serão arquivados no Volume do Processo, assim que forem produzidos.

A notificação enviada via Ofício 037/2018/IFRS à Contratada, traz todo o histórico destas tratativas nas quais a Administração exige que a Contratada cumpra as cláusulas contratuais e nos apresente comprovação dos preços do orçamento.

Tal atitude nos permitiu reduzir um orçamento inicial da Contratada no valor de R\$ 103.968,55 (cento e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 18.696,47 (dezoito mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), conforme quadro abaixo: (...)”

Análise da Auditoria Interna

Em 05 de junho de 2018:

“Ser bom é fácil. O difícil é ser justo.” (Victor Hugo)

18

Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – CEP: 90030-040 – Porto Alegre/RS

Telefone: (51) 3930 6012

E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.poa.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Em que pese a manifestação do Gestor, não se pode olvidar que a referida Instrução Normativa passou a vigor em 26/09/2017 (tendo antes passado por um período de *vacatio legis* de 120 dias), portanto, prazo suficiente para a adaptação do setor às suas disposições. Contudo, ante a informação no sentido de que já realizou alterações suficientes no fluxo de procedimentos do setor a fim de corrigir a impropriedade verificada, bem como em análise à documentação adicional entregue a esta auditoria após o presente apontamento, identifica-se que a fiscalização do contrato referido está sendo feita de forma adequada. Desse modo, considerando, ainda, as dificuldades de adaptação às substanciais inovações normativas trazidas pela IN SEGES-MPDG 05/2017, entende-se por ora desnecessária a expedição de recomendação nesse sentido.

Por outro lado, salienta-se que a aderência a esse procedimento e aos demais previstos na IN supracitada, nos processos ora auditados e nos futuros, poderá ser (re)analisada posteriormente no curso de ação de auditoria com objeto direta ou indiretamente ligado à recomendação em comento ou durante o acompanhamento das recomendações expedidas no presente relatório.

Constatação 9

Constatou-se intempestividade na publicação dos contratos e termos aditivos seguintes: Contrato nº 99/2013 - A publicação do Termo Aditivo nº 07/2016, datado de 16/12/2016, somente foi procedida em 09/02/2017; Contrato nº 134/2016 - Contrato assinado em 16/12/2016 e publicado apenas em 27/03/2017 e Termo Aditivo nº 01/2017 assinado em 10/08/2017 e publicado somente em 01/11/2017.

Causa

Fragilidade nos controles internos, risco de lesão ao princípio da publicidade dos atos administrativos e inobservância do disposto no art. 61, da Lei 8666/1993.

Manifestação do Gestor

Em 23 de abril de 2018 (Memorando 10/2018/IFRS):

“Ser bom é fácil. O difícil é ser justo.” (Victor Hugo)

19

Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – CEP: 90030-040 – Porto Alegre/RS

Telefone: (51) 3930 6012

E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.poa.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

“Assumimos que houve um erro interno no fluxo dos processos, que acarretou em atraso na publicação. Contudo, revisamos o check list das atividades do setor para que este problema não volte a ocorrer. Entretanto, mesmo com a intempestividade das publicações , o princípio da publicidade foi respeitado.”

Análise da Auditoria Interna

Em 05 de junho de 2018:

Em que pese a manifestação do Gestor, não se pode olvidar que o atendimento ao princípio da publicidade só pode ser considerado realizado integralmente com a publicação tempestiva dos atos administrativos, considerando que esta condição configura-se como elemento essencial para sua validade e eficácia. Desse modo, considerando as reiteradas inobservâncias dos prazos para publicação supracitadas e o potencial risco decorrente dessa prática, faz-se necessária a expedição de recomendação ao Gestor, inclusive, como meio de facilitar o futuro acompanhamento da adequação dos processos a essa disposição normativa.

Recomendação 2

Recomenda-se ao Gestor que envide esforços no sentido de instrumentalizar controles internos suficientes e adequados para que a publicação de contratos e termos aditivos seja realizada de forma tempestiva.

Constatação 10

Constatou-se, relativamente ao Contrato nº 105/2016 – cujo objeto é a prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos, pela empresa Inconfidência Locadora de Veículos e Mão-de-Obra -, que no processo apenas contam registros relativos à fiscalização administrativa do contrato, não havendo nenhuma observação, sugestão ou reclamação no campo específico dos relatórios apresentados a essa AUDIN ou qualquer outro registro de fiscalização que aponte o acompanhamento efetivo da execução dos

“Ser bom é fácil. O difícil é ser justo.” (Victor Hugo)

20

Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – CEP: 90030-040 – Porto Alegre/RS

Telefone: (51) 3930 6012

E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.poa.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

serviços, nos moldes contratados.

Causa

Fragilidade nos controles.

Manifestação do Gestor

Em 23 de abril de 2018 (Memorando 10/2018/IFRS):

“Tínhamos o entendimento, de acordo com a IN MPOG 02/2008, que antecede a IN SEGES-MPDG 05/2017, que os relatórios mensais de fiscalização do contrato deveriam dar mais ênfase às questões trabalhistas e administrativas.

Neste entendimento, se houvesse qualquer descumprimento contratual que impactasse na qualidade do serviço prestado, este seria tratado por meio de notificação à Contratada.

Contudo, diante do apontamento da AUDIN, e buscando nos adequar a nova Instrução Normativa 05/2017, informamos que, conforme novo fluxo para recebimento e ateste da Nota Fiscal, todos os documentos fiscais deste Contrato serão acompanhados de relatórios feitos pelos Fiscais Técnico e Administrativo.

O fluxograma deste procedimento segue em anexo e também pode ser consultado no endereço eletrônico (...).”

Análise da Auditoria Interna

Em 05 de junho de 2018:

Ante a manifestação do Gestor e os novos documentos apresentados a esta AUDIN no sentido de que já realizou alterações suficientes no fluxo de procedimentos do setor a fim de corrigir a impropriedade verificada, bem como considerando as dificuldades de adaptação às substanciais inovações normativas trazidas pela IN SEGES-MPDG 05/2017, entende-se por ora desnecessária a expedição de recomendação nesse sentido.

Por outro lado, salienta-se que a aderência a esse procedimento, nos processos ora auditados e nos futuros, poderá ser (re)analisada posteriormente no curso de ação de

“Ser bom é fácil. O difícil é ser justo.” (Victor Hugo)

21

Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – CEP: 90030-040 – Porto Alegre/RS

Telefone: (51) 3930 6012

E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.poa.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

auditoria com objeto direta ou indiretamente ligado à recomendação em comento ou durante o acompanhamento das recomendações expedidas no presente relatório.

Constatação 11

Constatou-se, relativamente ao Contrato nº 134/2106 – cujo objeto é o reparo das fachadas do IFRS, pela empresa WS Comércio de Refrigeração e Equipamentos Ltda -, que nos relatórios mensais de fiscalização anexados ao processo não constam quaisquer observações sobre ocorrências técnicas durante a execução dos trabalhos (estando o ateste da nota realizado, inclusive, sem qualquer ressalva quanto à execução do serviços). Entretanto, depreende-se tanto do material disponibilizado em meio digital a esta AUDIN quanto do teor dos ofícios e notificações encaminhados à empresa que a execução dos serviços contratados não ocorreu de acordo com o Termo de Referência e com o avençado em contrato, mormente em relação ao cumprimento dos prazos estipulados, ocasionando diversos pedidos de prorrogação da vigência do contrato (tendo sido um deles, inclusive, deferido).

Causa

Fragilidade nos controles.

Manifestação do Gestor

Em 23 de abril de 2018 (Memorando 10/2018/IFRS):

“Enviamos e-mail aos Fiscais do Contrato 134/2016 para que fornecessem os esclarecimentos necessários para este questionamento. A resposta, que transcrevemos abaixo, segue também em anexo.

‘O trabalho realizado pelos fiscais técnicos e administrativos, nomeados pela Portaria nº 204, de 08 de fevereiro de 2017, seguiu a prática usual do Campus Porto Alegre para objetos similares a este relatados a seguir:

1) O fiscal técnico realiza as atividades:
- o acompanhamento da execução do objeto a fim de verificar qualidade, quantidade e prazos, de acordo com os indicadores de níveis de desempenho estipulados no ato

“Ser bom é fácil. O difícil é ser justo.” (Victor Hugo)

22

Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – CEP: 90030-040 – Porto Alegre/RS

Telefone: (51) 3930 6012

E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.poa.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

convocatório;

- ateste das planilhas de medição apresentadas mensalmente pela empresa, de acordo com a aferição dos serviços executados no período;
- comunicação para a Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos das ocorrências relativas à execução do objeto;
- solicitação à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos de adoção das providências cabíveis nas situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;
- notificação à Empresa contratada quando do descumprimento das cláusulas contratuais;

2) O fiscal administrativo realizava as atividades:

- recebimento e conferência da Nota Fiscal emitida pela empresa;
- recebimento e conferência da planilha de medição dos serviços executados emitida pela empresa e devidamente atestada pelo fiscal técnico;
- recebimento e análise da documentação previdenciária, fiscal e trabalhista, prevista no Edital, assim como dos documentos complementares referentes a competência presente na nota fiscal;
- solicitação de documentos faltantes e ou correção de documentos;
- conferência dos cálculos apresentados nos documentos;
- solicitação do ressarcimento de pagamentos aos funcionários com cálculos errôneos;
- elaboração do Relatório Mensal, ao qual seguiam anexados: a Nota Fiscal, a Planilha de Medição atestada e a documentação previdenciária, fiscal e trabalhista correspondente;
- entrega do Relatório Mensal, juntamente com seus anexos, à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos do campus Porto Alegre;
- ateste da Nota Fiscal, após conferência de toda a documentação;

Dessa forma, nos Relatórios Mensais analisados pela auditoria constam informações exclusivas da análise documental trabalhista. As questões envolvendo a

“Ser bom é fácil. O difícil é ser justo.” (Victor Hugo)

23

Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – CEP: 90030-040 – Porto Alegre/RS

Telefone: (51) 3930 6012

E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.poa.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

execução da obra não constam nesses relatórios, ficando registradas apenas no diário de obras.

Ressaltamos que as medições atestadas correspondem ao que foi executado no período e em acordo com o previsto no contrato. Os serviços notificados só passaram a constar na planilha de medição após serem sanados e ou executados.”

Análise da Auditoria Interna

Em 05 de junho de 2018:

Ante a manifestação do Gestor e em análise à documentação entregue a esta AUDIN, novamente verifica-se que, efetivamente, a fiscalização técnica foi realizada pela equipe de fiscalização do contrato, contudo, a formalização dessa fiscalização não se deu nos termos da IN SEGES-MPDG 05/2017. Nesse sentido, considerando as dificuldades de adaptação às substanciais inovações normativas trazidas pela IN SEGES-MPDG 05/2017, bem como a circunstância de que a Administração já implementou novo fluxo de procedimentos envolvendo o ateste das notas fiscais de prestação de serviços e a apresentação de relatórios técnicos mensais, conforme se depreende do teor do Memorando Circular IFRS/POA 099/2018, entende-se por ora desnecessária a expedição de recomendação nesse sentido.

Por outro lado, salienta-se que a aderência a esse procedimento e aos demais previstos na IN supracitada, nos processos ora auditados e nos futuros, poderá ser (re)analisada posteriormente no curso de ação de auditoria com objeto direta ou indiretamente ligado à recomendação em comento ou durante o acompanhamento das recomendações expedidas no presente relatório.

Constatação 12

Constatou-se, relativamente ao supracitado Contrato nº 134/2106, a ausência dos relatórios mensais de fiscalização referentes aos meses de janeiro/2017, fevereiro/2017, abril/2017, junho/2017, agosto/2017 e dezembro/2017. Além disso, foram anexados três

“Ser bom é fácil. O difícil é ser justo.” (Victor Hugo)

24

Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – CEP: 90030-040 – Porto Alegre/RS

Telefone: (51) 3930 6012

E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.poa.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

relatórios de fiscalização mensais referentes à competência de novembro/2017.

Causa

Fragilidade nos controles internos.

Manifestação do Gestor

Em 23 de abril de 2018 (Memorando 10/2018/IFRS):

“Conforme já respondido nos itens 2 e 9, o Setor de Contratos não costumava anexar diretamente ao Processo do Contrato, documentos referentes à fiscalização do mesmo, como notificações e relatórios de fiscalização.

Tais itens eram mantidos como um anexo de cada processo. Isto facilitava a organização dos documentos em caso de necessidade de abertura de processo de penalização. Ao final de cada vigência de contrato os documentos eram devidamente incluídos no processo do contrato ao qual pertenciam.

A IN MPOG 02/2008, que antecede a IN SEGES-MPDG 05/2017, não era clara quanto à necessidade de se manter relatórios mensais de fiscalização anexados ao processo de contratação.

Contudo, diante do apontamento da AUDIN e buscando nos adequar a nova Instrução Normativa 05/2017, informamos que, a partir de hoje, todos os documentos pertinentes a cada contrato serão arquivados no Volume do Processo, assim que forem produzidos.

Sobre este questionamento sobre o Contrato 134/2016, também citamos esclarecimentos recebidos pela Fiscal do Contrato:

‘Quanto à falta de regularidade dos relatórios, informamos que os mesmos eram elaborados sempre a partir da emissão da Nota Fiscal do período, devidamente acompanhada da planilha de medição dos serviços executados, e que a empresa WS não mantinha regularidade de prazo na entrega dos documentos. Informamos, ainda, que tanto a Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos quanto a Coordenadoria de Orçamento e Finanças do campus estavam cientes dessa metodologia de trabalho. Após o recebimento do Memorando Circular nº 099/2018-POA/IFRS, datado de 09 de abril

“Ser bom é fácil. O difícil é ser justo.” (Victor Hugo)

25

Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – CEP: 90030-040 – Porto Alegre/RS

Telefone: (51) 3930 6012

E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.poa.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
de 2018, referente á alteração dos fluxos do Setor de Contratos, modificamos nossa metodologia de trabalho.
”

Análise da Auditoria Interna

Em 05 de junho de 2018:

Ante a manifestação do Gestor e considerando que a Administração já implementou novo fluxo de procedimentos envolvendo o ateste das notas fiscais de prestação de serviços e a apresentação de relatórios técnicos mensais previamente à efetivação dos pagamentos, conforme se depreende do teor do Memorando Circular IFRS/POA 099/2018, entende-se por ora desnecessária a expedição de recomendação nesse sentido.

Por outro lado, salienta-se que a aderência a esse procedimento e aos demais previstos na IN supracitada, nos processos ora auditados e nos futuros, poderá ser (re)analisada posteriormente no curso de ação de auditoria com objeto direta ou indiretamente ligado à recomendação em comento ou durante o acompanhamento das recomendações expedidas no presente relatório.

AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

A partir da auditagem realizada e das respostas ofertadas à Solicitação de Auditoria referente à Avaliação dos Controles Internos, realizou-se a Avaliação dos Controles Internos na Gestão e Fiscalização de Contratos, conforme disciplina a IN CGU nº 24/2015. Desse modo, foram considerados os seguintes componentes:

“Ser bom é fácil. O difícil é ser justo.” (Victor Hugo)

26

Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – CEP: 90030-040 – Porto Alegre/RS

Telefone: (51) 3930 6012

E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.poa.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

1) **Ambiente de controle:** conjunto de normas, processos e estruturas que fornecem a base para a condução do controle interno no âmbito do órgão ou entidade.

1.1 Análise da Auditoria Interna

Avalia-se como satisfatório o ambiente de controle pertinente à gestão e fiscalização contratual, considerando que:

a) Há normas orientadoras específicas que subsidiam a observância dos principais controles internos inerentes às atividades do Setor, destacando-se, entre elas, o Manual de Gestão e Fiscalização Contratual e a Coletânea de Fluxos de Procedimentos para a Gestão de Contratos, da Pró-Reitoria de Administração, do IFRS.

b) Em 2017 e 2018 foram viabilizados cursos de capacitação aos servidores do setor envolvidos na tramitação dos processos relativos à Gestão e Fiscalização de Contratos, entre eles, destacam-se os seguintes: “Fundamentos de Gestão de Projetos” (ESAF), “Aplicação de Penalidades em Contratos Administrativos” (ESAF), “Gestão e Fiscalização de Contratos” (ESAF), “Elaboração de Editais nas Contratações Públicas” (ESAF) e “Contratos, Convênios e Sanções Contratuais” (UNIEDUCAR).

c) Os procedimentos e as instruções operacionais do setor estão postos em documentos formais e suas competências e atribuições estão devidamente publicizadas na página da Coordenadoria de Compras, Licitações Contratos do campus.

2 **Avaliação de riscos:** é o processo dinâmico e interativo que visa a identificar, a avaliar e a mensurar os riscos relevantes que possam comprometer a integridade do órgão ou entidade e o alcance das metas e dos objetivos organizacionais.

2.1 Análise da Auditoria Interna

Entende esta AUDIN que há necessidade de incremento das ações nessa área, mormente considerando as novas exigências normativas. Nesse sentido, em que pese a circunstância desabonadora do IFRS não ter ainda elaborado sua Política de Gestão de Riscos, em desacordo com a determinação constante na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, constatou-se a preocupação dos servidores do setor com a

“Ser bom é fácil. O difícil é ser justo.” (Victor Hugo)

27

Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – CEP: 90030-040 – Porto Alegre/RS

Telefone: (51) 3930 6012

E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.poa.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

aderência aos principais controles internos, bem como no atendimento às disposições da IN SEGES-MPDG 05/2017, que prevê, entre outras coisas, a produção de mapa de riscos nas contratações públicas.

3 Atividades de controle: é o conjunto de ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que auxiliam o órgão ou entidade a mitigar os riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos traçados.

3.1 Análise da Auditoria Interna

Avaliam-se como satisfatórias as atividades de controle relacionadas à fiscalização e gestão contratual, haja vista que na rotina do setor são observados os normativos vigentes e os manuais internos. Contudo, conforme explicitado no item anterior e conforme se depreende das constatações apresentadas, há melhorias que devem ser realizadas, visando ao aprimoramento dos controles internos da gestão, o incremento dos processos de governança e, principalmente, a sistematização da gestão de riscos.

4 Informação: é o processo de obtenção e validação da consistência de informações sobre as atividades de controle interno e de compartilhamento que permite a compreensão da Unidade Auditada sobre as responsabilidades e a importância dos controles internos.

4.1 Análise da Auditoria Interna

Avalia-se como satisfatório o componente Informação. Destaca-se que:

- a) Os sistemas de informática, neste setor, são seguros e confiáveis, contemplando aspectos como: segurança no acesso/identificação
- b) O setor mantém, ainda, planilhas de controle com informações relativas aos contratos gerenciados, contemplando o acompanhamento quanto a data de vigência e expiração dos contratos, controle das garantias prestadas e de seu vencimento,

“Ser bom é fácil. O difícil é ser justo.” (Victor Hugo)

28



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

procedimentos de penalização de empresas, portarias de designação das equipes de fiscalização e etc.

c) A guarda digital de documentos é realizada em pastas compartilhadas com acesso restrito aos servidores do setor.

5 Comunicação: processo contínuo de compartilhamento e obtenção de informações que possibilita a compreensão do órgão ou entidade sobre as responsabilidades de controle interno e sua importância.

5.1 Análise da Auditoria Interna

Avalia-se como satisfatória a comunicação no que se refere à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito do campus.

6 Atividades de monitoramento: conjunto de ações destinadas a acompanhar e avaliar a eficácia dos controles internos.

6.1 Análise da Auditoria Interna

Constatou-se a prática positiva de revisão de controles internos quando identificados erros de fluxo ou procedimento ou alteração normativa, a fim de evitar reincidência de erros que prejudiquem a consecução dos fins colimados pelo setor. Contudo, entende-se que tal prática poderia ter maior periodicidade mediante o estabelecimento de fluxos específicos e determinados de análise e revisão de controles, independentes da identificação de impropriedades na gestão dos contratos. Outrossim, também no exame da adequação desse componente dos controles internos, identifica-se a carência de uma padronização de procedimentos nesse sentido, a qual poderia ser construída a partir de uma Política de Gestão de Riscos e Controles Internos no âmbito institucional do IFRS.

“Ser bom é fácil. O difícil é ser justo.” (Victor Hugo)

29

Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – CEP: 90030-040 – Porto Alegre/RS

Telefone: (51) 3930 6012

E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.poa.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

CONCLUSÃO

De modo geral, considerando o escopo do trabalho, os processos referentes à Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Câmpus Porto Alegre, atendem aos princípios constitucionais e à grande maioria dos dispositivos legais a eles concernentes.

Todavia, a fim de otimizar os controles internos existentes, as constatações apresentadas neste relatório devem ser analisadas pela gestão administrativa da entidade.

Ademais, impende destacar a ausência de uma Política de Gestão de Riscos e Controles Internos no âmbito do Instituto Federal, a qual poderia fornecer subsídios importantes para o incremento dos processos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos. Nesse sentido, cumpre consignar, ainda, que tal política deveria ter sido aprovada e publicada até maio de 2017, conforme disposto na Instrução Normativa Conjunta 01/2016/MP/CGU.

Outrossim, em que pese o começo da vigência da nova Instrução Normativa 05/2017/MPDG ter ocorrido ainda em 26 de setembro de 2017, faz-se necessário considerar as significativas dificuldades identificadas na transição entre as práticas de gestão e fiscalização contratual contidas na antiga IN 02/2008/MPOG e novo cenário normativo. Contudo, constatou-se empenho e capacidade por parte da Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos para proceder à adaptação do setor às novas exigências normativas. Além disso, com o acompanhamento e monitoramento das recomendações expedidas neste relatório será reanalisado o grau de aderência às novas práticas de Gestão e Fiscalização de Contratos vigentes.

“Ser bom é fácil. O difícil é ser justo.” (Victor Hugo)

30

Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – CEP: 90030-040 – Porto Alegre/RS

Telefone: (51) 3930 6012

E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.poa.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Destacamos, outrossim, que este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências passíveis de serem observadas, mas sim servir como orientação para as boas práticas da administração pública. Ainda, ressaltamos que a implementação das recomendações aqui emitidas será acompanhada posteriormente pela Auditoria Interna o que, contudo, não impede que o gestor venha a se manifestar acerca deste relatório previamente a esse acompanhamento.

Destarte, a adoção das recomendações contidas neste Relatório de Auditoria Interna é de exclusivo interesse da gestão administrativa deste campus, haja vista que a Auditoria Interna é um órgão de assessoramento técnico, não possuindo natureza vinculante. Entretanto, seu acatamento refletirá no comprometimento com o fortalecimento dos controles internos da entidade e com o acolhimento das disposições legais vigentes.

Respeitosamente,

Porto Alegre, 14 de junho de 2018.

_____(*)
William Daniel S. Pfarrus
Auditor
Campus Porto Alegre

Recebido em ____/____/2018.

Nome

Assinatura

* O documento original, assinado, encontra-se arquivado na Auditoria Interna do campus Porto Alegre para consulta.

** Com cópia impressa encaminhada à Unidade de Auditoria Interna (UNAI), ao Presidente do CONSUP/Reitor e notificação digital encaminhada à Controladoria Geral da União (CGU) - Regional do RS, nos termos do art. 12 da IN nº 24/2015/CGU.

“Ser bom é fácil. O difícil é ser justo.” (Victor Hugo)

31

Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – CEP: 90030-040 – Porto Alegre/RS

Telefone: (51) 3930 6012

E-mail: william.pfarrus@poa.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.poa.ifrs.edu.br